

Considerando que a instalação de mais equipamentos públicos no imóvel aqui tratado reveste-se de elevado interesse social, visto que representa melhoria no atendimento à população; e

Considerando, finalmente, que é grande o interesse do Estado em implantar no local o Centro de Condicionamento Físico para Idosos e Deficientes bem como a Vila Dignidade;

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Mogi Mirim, de uma área medindo 217.800,00m² (duzentos e dezesseite mil e oitocentos metros quadrados), localizada no Campo da Raia, naquela Cidade, objeto da transcrição nº 2.412, Livro 3-E, fls.2, do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos daquela Comarca.

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à implantação de equipamentos públicos municipais e estaduais, inclusive a Construção do Paço Municipal, de um Hospital Municipal e de um Teatro Municipal.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 2009  
**JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ**  
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 2009.

#### DECRETO Nº 54.985, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009

*Dispõe sobre a suspensão, no corrente exercício, da aplicação do disposto no artigo 5º do Decreto nº 25.013, de 16 de abril de 1986, aos servidores em exercício na Secretaria da Administração Penitenciária que especifica e dá providências correlatas*

**JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ**, Presidente da Assembléia Legislativa, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica suspensa, no corrente exercício, a aplicação do disposto no artigo 5º do Decreto nº 25.013, de 16 de abril de 1986, aos servidores em exercício na Secretaria da Administração Penitenciária desde que:

I - ocupantes do cargo de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I;

II - tenham entrado em exercício a partir de 20 de setembro de 2008.

Artigo 2º - As férias que vierem a ser indeferidas, em decorrência da aplicação do disposto no artigo 1º deste decreto, serão gozadas na seguinte conformidade:

I - se o Agente de Segurança Penitenciária já tiver usufruído parte das férias correspondentes ao exercício de 2009, o restante será gozado em 2010;

II - na hipótese contrária, pelo menos 50% (cinquenta por cento) serão gozadas no exercício de 2010, devendo o eventual saldo ser usufruído em 2011.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 2009  
**JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ**  
*Louival Gomes*  
 Secretário da Administração Penitenciária  
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 2009.

#### DECRETO Nº 54.986, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009

*Dá nova redação ao "caput" do artigo 1º do Decreto nº 54.631, de 3 de agosto de 2009, que autorizou a Fazenda do Estado a permitir o uso, em favor do Município de Pompéia, do imóvel que especifica*

**JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ**, Presidente da Assembléia Legislativa, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - O "caput" do artigo 1º do Decreto nº 54.631, de 3 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Pompéia, de um imóvel localizado na Rua José de Moura Rezende, nº 470, Centro, naquele município, com 1.000,00m² (um mil metros quadrados) de terreno e 476,00m² (quatrocentos e setenta e seis metros quadrados) de construção, onde se encontra instalado o Centro de Saúde II, sob a administração da Secretaria da Saúde, cadastrado no SGI sob o nº 914, conforme identificado nos autos do processo SS-1.153/2009." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 2009  
**JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ**  
*Luiz Roberto Barradas Barata*  
 Secretário da Saúde  
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 2009.

#### DECRETO Nº 54.987, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2009

*Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado no Distrito de Lajeado, Município de São Paulo, necessário à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para a implantação de Programa Habitacional*

**JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ**, Presidente da Assembléia Legislativa, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóvel com aproximadamente 9.097,00m² (nove mil e noventa e sete metros quadrados) situado no Distrito de Lajeado, Município de São Paulo, conforme Processo Provisório CDHU-202.339/09 (código 0107290108), necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, elaborados com base no título de propriedade, a saber: imóvel situado à Rua Dois (atual Rua Francisco Nunes Cubas), Distrito de Lajeado, Município de São Paulo, medindo 53,55m de frente para citada Rua Francisco Nunes Cubas, por 194,20m do lado esquerdo de quem da rua o olha confrontando com quem de direito, e 179,80m do outro lado confrontando com lotes 21 e 22, por 12,50m aos fundos confrontando com parte do lote 11 e um córrego, encerrando uma área aproximada de 9.097,00m² (nove mil e noventa e sete metros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 2009  
**JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ**  
*Lair Alberto Soares Krähenhühl*  
 Secretário da Habitação  
*Aloysio Nunes Ferreira Filho*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, aos 4 de novembro de 2009.

## Atos do Governador

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 4-11-2009

No correio Eletrônico de 29-10-2009, sobre aprovação de convênio: "À vista da manifestação da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, acolhida pelo Secretário dos Transportes, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.806-2000, aprovo a celebração do convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Itapira, no valor de R\$ 3.310.000,00, objetivando a execução de pavimentação da estrada vicinal do Bairro dos Pires (IPI-050), com extensão de 3,900Km, observados ainda os arts. 2º e 3º do Dec. 44.806-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

No correio eletrônico SSE, de 3-11-09, sobre aprovação de convênio: "À vista da manifestação da Secretaria de Saneamento e Energia e para os efeitos do disposto no Dec. 41.927-97, aprovo a celebração do convênio entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE e o Município de Lindóia, no valor de R\$ 245.000,00, tendo como objeto a construção de estação elevatória de esgotos, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SS-427-09 (CC-111.703-09), sobre doação de veículo à Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto: "À vista dos elementos de instrução do expediente e, em especial, da manifestação do Secretário Adjunto da Saúde, autorizo a doação à Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto do veículo descrito nos autos do processo SS 427-2009, pertencente à Subfrota do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria da Saúde, obedecidos os demais preceitos regulamentares atinentes à espécie."

## Casa Civil

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### Resolução CC-47, de 4-11-2009

*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado e autarquias em deferimento ao contido no processo Fussesp 107109-2009-CC:

I - Casa Militar: of. CMIL-133-731-2009, processo Fussesp-99.313-2009.

II - Casa Civil: of. Nupatri-8-2009, processo Fussesp-94.919-2009.

III - Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo: of. Patrimônio-7-2009, processo Fussesp-104.708-2009.

IV - Secretaria da Administração Penitenciária: of. 7.855-2009, processo Fussesp-92.774-2009; of. 7.931-2009, processo Fussesp-92.925-2009; of. 1.667-2009, processo Fussesp-99.377-2009; of. 7.067-2009, processo Fussesp-101.568-2009.

V - Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social: of. 87-2009, processo Fussesp-104.790-2009.

VI - Secretaria da Cultura: of. CAP-43-2009, processo Fussesp-92.775-2009.

VII - Secretaria da Educação: of. 209-2009, processo Fussesp-98.634-2009; of. SAP-14-2009, processo Fussesp-100.780-2009; of. SAP-7-2009, processo Fussesp-100.783-2009; of. DA-CEI-176-2009, processo Fussesp-101.611-2009.

VIII - Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho: ofs. SERT-DA: of. 23-2009, processo Fussesp-91.265-2009; of. 31-2009, processo Fussesp-104.788-2009.

IX - Secretaria da Fazenda: of. 57-2009, processo Fussesp-99.316-2009; of. 50-2009, processo Fussesp-94.126-2009; of. 55-2009, processo Fussesp-94.921-2009; of. NP-59-2009, processo Fussesp-100.917-2009.

X - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: ofs. DA: of. 163-2009, processo Fussesp-97.148-2009; of. 173-2009, processo Fussesp-100.784-2009.

XI - Secretaria do Meio Ambiente: ofs. CBRN-CANICA: of. 172-2009, processo Fussesp-96.342-2009; of. 173-2009, processo Fussesp-96.343-2009; of. 177-2009, processo Fussesp-96.345-2009.

XII - Secretaria dos Transportes Metropolitanos: of. DA-6-2009, processo Fussesp-73.749-2009.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

##### Resolução CC-48, de 4-11-2009

*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo Fussesp-108891-2009-CC:

I - Polícia Civil: of. 200-2009, processo Fussesp-98.142-2009; of. 147-2009, processo Fussesp-98.537-2009; of. Sempa-44-2009, processo Fussesp-98.677-2009; of. 115-2009, processo Fussesp-104.718-2009.

II - Polícia Militar: of. 22ºBPMI-42-40-2009, processo Fussesp-70.489-2009; of. 22BPMI-196-4-2009, processo Fussesp-83.167-2009; of. CorregPM-60-232-2009, processo Fussesp-95.945-2009; of. 1BPChq-84-4-2009, processo Fussesp-96.430-2009; of. 7GB-34-903-2009, processo Fussesp-98.538-2009; of. 68-4.24-2009, processo Fussesp-98.675-2009; of. GRPAE-32-131-2009, processo Fussesp-98.702-2009; of. CMus-50-2.1-2009, processo Fussesp-98.843-2009; of. 53BPMI-85-40-2009, processo Fussesp-99.412-2009; of. 53BPMI-86-40-2009, processo Fussesp-99.413-2009; of. CMed-32-32-2009, processo Fussesp-99.950-2009; of. 8-8-2009, processo Fussesp-100.916-2009; of. DS-131-4-2009, processo Fussesp-102.243-2009; of. 8ºGB-73-903-2008, processo Fussesp-103.048-2009; of. PM5-304-50-2009, processo Fussesp-104.715-2009; of. 15ºBPMI-148-4-2009, processo Fussesp-106.085-2009; of. 42BPMI-163-40-2009, processo Fussesp-106.235-2009.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Despachos do Secretário, de 4-11-2009

No correio eletrônico SC, de 30-10-09, sobre aprovação de convênio: "Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, com as alterações editadas pelos Decs. 53.743-2008, e 54.694-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Centro de Informação Mulher CIM (São Paulo), no valor de R\$ 159.590,00, tendo como objeto a realização do projeto "Satyrianas - Uma Saudação à Primavera", observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

No correio eletrônico SC, de 4-11-2009, sobre aprovação de convênio: "Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 54.981-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e o Município de Itapetininga, no valor de R\$ 50.000,00, tendo como objeto a realização de eventos culturais em comemoração ao 23º aniversário do município, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

No processo SGP-23.749-08, sobre aprovação de convênios: "À vista dos elementos de instrução do processo, em especial da manifestação do Secretário de Gestão Pública, para os efeitos do disposto no inc. I do art. 7º do Dec. 52.897-2008, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os Municípios de Botucatu, Brotas e Socorro, objetivando a instalação e o funcionamento de Postos de Acesso São Paulo, observados os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

## Economia e Planejamento

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### Despacho do Secretário, de 30-10-2009

Processo: SEP 0447/2009 - Interessado: Coordenadoria de Planejamento e Avaliação - CPA - Assunto: Contratação da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, para realizar "Estudo sobre as Despesas Derivadas dos Contratos de Parcerias Público-Privadas"

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, a Dispensa da Licitação proferida pelo Coordenador da Coordenadoria de Planejamento e Avaliação, com base no artigo 24, inciso XIII da citada legislação, visando à contratação da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, no valor de R\$ 322.358,75, objetivando a pesquisa "Estudo sobre as Despesas Derivadas dos Contratos de Parcerias Público-Privadas".

##### Extrato do 1º Termo Aditivo

Processo Sep 0443/2009  
 Contrato 013/2009-Gs  
 Contratante: Secretaria de Economia e Planejamento  
 Contratada: Partage Empreendimentos e Participações Ltda  
 Parecer Jurídico: 1428/2009  
 1º Termo Aditivo 1º Reti-Ratificação com Alteração da Cláusula Décima Segunda - Segurança da Locação.

A Cláusula Décima Segunda - Segurança da Locação, passará a ter a seguinte redação:

Os Locadores declaram renunciar, durante a vigência deste contrato, ou de suas prorrogações, ao direito de rescindi-lo, com base no artigo 571 e respectivo Parágrafo Único do novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002). Igualmente, obriga-se, por si e seus sucessores a garantir a Locatária, durante o prazo do contrato e de suas prorrogações, o uso pacífico do imóvel e no caso de venda, a fazer constar da escritura, expressamente, a obrigação de serem integralmente respeitadas, pelo comprador, as condições deste contrato e seus aditivos. Para este fim, será o contrato e seus aditivos registrado nas matrículas 88.638, 88.639, 88.640, 88.641, 88.642, 88.643, 88.644, 88.645, 88.646, 88.647, 88.648, 88.649, 88.650, 88.651, 88.652, 88.653, 88.654, 88.655, 88.656, 88.657, 88.658, 88.659, 88.660, 88.661, 88.662, 88.663, 88.664, 88.665, 88.666, 88.667, 88.668, 88.669, 88.670, 88.671, 88.672, 88.673, 88.674, 88.675, 88.676, 88.677, 88.678, 88.679, 88.680, 88.681, 88.682, 88.683, 88.684, 88.685, 88.686, 88.687, 88.688, 88.689, 88.690, 88.691, 88.692, 88.693, 88.694, 88.695, 88.696, 88.697, 88.698, 88.699, 88.700, 88.701, 88.702, 88.703, 88.704, 88.705, 88.706, 88.707, 88.708, 88.709, 88.710, 88.711, 88.712, 88.713, 88.714, 88.715, 88.716, 88.717,

## Reservas de Assinaturas do Diário Oficial para o ano de 2010

Secretarias, autarquias, fundações e órgãos da administração pública direta e indireta.

Para continuar a receber seu exemplar do Diário Oficial no ano de 2010, é preciso renovar sua assinatura.

Relacione as dependências, endereços completos, quantidade de exemplares e encaminhe através de ofício à Imprensa Oficial do Estado, aos cuidados do setor de Assinaturas, até o dia 27/11/2009.

O envio poderá ser feito preferencialmente através do e-mail assinaturas@imprensaoficial.com.br ou pelo fax (11) 2799-9623.